



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**RESOLUÇÃO N.º 212/2017**

**Altera a redação do inciso VIII do artigo 4º da Resolução n.º 74, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.**

**Ver. Neri de Mello Pena**, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º Altera a redação do inciso VIII do artigo 4º da Resolução nº 74, de 10 de novembro de 1992 – Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º ....**

*VIII – Não consuma qualquer tipo de alimentos e/ou bebidas, excetuando-se o consumo de água e de chimarrão."*

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 23 de janeiro de 2017.

  
**Vereador Neri de Mello Pena – Cabelo,  
Presidente.**

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora

COS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**